

Câmara

*OK
6 de 22*



Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 3.025, DE 28 DE ABRIL DE 1.992

(Projeto de Lei nº 43/92, de
autoria do Vereador Nilton Sebastião Fernandes Duarte)

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL

000837 06 21046

Dispõe sobre autorização de funcionamento de
diversões eletrônicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a
seguinte Lei:

- Artigo 1º -** A autorização para funcionamento de diversões eletrônicas só será fornecida pela autoridade competente para os estabelecimentos, desde que, não haja jogos que criem uma dependência como: video-poquer, caça niqueis, etc.
- Artigo 2º -** O estabelecimento que infringir a lei será autuado pela fiscalização e será penalizado com multa no valor de 7(sete) UMF.
- Artigo 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de abril de 1.992.

R. J. Bolfarini
ROMEO JOSE BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL

João Carlos Gonçalves Filho
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, em 28 de abril de 1.992.

João Carlos Gonçalves Filho
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO